

"DOCUMENTAÇÃO"
Índice**1 – Habilitação Jurídica**

1.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio	
1.2 - Contrato Social em Vigor e Cédula de Identidade dos Sócios	
1.3 - CRC SICAF	
1.4 - Certidões Negativas: Consolidada TCU, Improbidade Administrativa e ePAD CGU-PJ CEIS CNEP CEPIM	

2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	
2.2 - Inscrição Estadual	
2.3 - Inscrição Municipal	
2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	
2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	
2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	
2.7 - Prova de Regularidade com o FGTS	
2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
2.9 - Certidão de Débitos Trabalhistas - Negativa (MTE)	
2.10 - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes	
2.11 - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência ou Beneficiários Reabilitados pela Previdência Social	

3 – Habilitação Econômico Financeira

3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (2024)	
3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (2023)	
3.3 - Certidão de Habilitação Profissional do Contador	
3.4 - Certidão Negativa de Débitos Profissional do Contador	
3.5 - Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial	
3.6 - Certidão da Corregedoria Geral da Justiça - RJ	
3.7 - Garantia de Proposta	

4 – Habilitação Técnica

- 4.1 - Certidão de Registro na Entidade Profissional
- 4.2 - Comprovante de Vínculo dos Responsáveis Técnicos
- 4.3 - Atestados de Capacidade Técnica

5 – Declarações

- 5.1 – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra
(Anexo XVIII)
- 5.2 – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto
Contratual (Anexo XIX)
- 5.3 – Declaração Referente ao Artigo 63, Caput, Inciso IV, Lei 14.133/2021
(Anexo XXII)
- 5.4 – Declaração Prevista no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal
(Anexo XXIII)
- 5.5 – Declaração de Inexistência de Penalidades (Anexo XXV)
- 5.6 – Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo XXVI)
- 5.7 – Declaração – Termo de Aceitação (Anexo XXVII)
- 5.8 – Carta de Compromisso (Anexo XXVIII)
- 5.9 – Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA
(Anexo XXXII)
- 5.10 – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a
Administração Pública (Anexo III do Projeto Básico)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, nº 268, sala 947, São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.796.804/0001-23, neste ato representada por seu Diretor-Presidente José Ary Lacombe Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida por IFP/RJ, doravante denominada simplesmente **FW**; e,

MCAP PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Sala 618, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.432.638/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Daniel Mello Silva, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CAU/RJ, doravante denominada simplesmente **MCAP**;

Ambas, individualmente, denominadas também como **PARTE** e em conjunto como **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

- A) O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, publicou o Edital de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE RJ BAIXADA EM SÃO JOÃO DE MERITI/RJ”**, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital;

B) as **PARTES** têm interesse em estabelecer o compromisso de participarem em conjunto na preparação da documentação e atestações necessárias para a Concorrência, bem como na elaboração e apresentação da Proposta e, caso seja considerada vencedora e lhes seja adjudicado o **EMPREENHIMENTO**, executar conjuntamente as obras e serviços, sob a forma de consórcio, estando, também, cientes do impedimento de participação na Concorrência de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** para execução conjunta do **EMPREENHIMENTO**, de forma plena e sem divisão física de escopo, nos termos do contrato a ser celebrado com a **ADMINISTRAÇÃO**, daqui por diante referido como **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 2.1 As **PARTES** se comprometem, caso lhes seja adjudicado o **EMPREENHIMENTO** e antes da assinatura do **CONTRATO**, a celebrarem e apresentarem à **ADMINISTRAÇÃO** o **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, aprovado nos termos de seus atos constitutivos, na forma da legislação vigente, o qual será registrado e averbado nas entidades competentes.
- 2.1.1 As **PARTES** declaram que o **CONSÓRCIO** a ser constituído observará as disposições contidas nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, obrigando-se as mesmas a procederem à devida anotação no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

- 2.1.2 As **PARTES** assumem o compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** constituído terá inscrição no CNPJ/MF e que será apresentado à **ADMINISTRAÇÃO** antes da assinatura do contrato decorrente da licitação.
- 2.1.3 As **PARTES** assumem o compromisso de providenciar, antes da assinatura do **CONTRATO**, o arquivamento do instrumento da constituição do **CONSÓRCIO** no Registro na Junta Comercial do Estado de RIO DE JANEIRO e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 2.2 As **PARTES** desde já declaram, expressamente, que serão solidariamente responsáveis por todas as ações e obrigações a serem assumidas pelo **CONSÓRCIO** em decorrência do objeto da presente licitação e pelo eventual **CONTRATO**, notadamente quanto às exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados, observando-se as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, e o prazo de duração do **CONSÓRCIO**.
- 2.3 Não obstante a solidariedade das **PARTES** perante o **CLIENTE** estabelecida no item 2.2 acima, no que concerne à responsabilidade de uma **CONSORCIADA** em relação à outra, cada **PARTE** deverá ser individual e inteiramente responsável tão somente até o limite de participação no **CONSÓRCIO**. Quando não for possível determinar e individualizar a **PARTE** responsável pelo dano ou penalidade, as reclamações oriundas inclusive de quaisquer inadimplementos deverão ser suportados pelas **PARTES** no montante de sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**.
- 2.4 A responsabilidade solidária assumida pelas **PARTES**, nos termos do item 2.2 acima, não exonera qualquer delas, nem se confunde com a responsabilidade integral e exclusiva de cada **PARTE**, no que concerne a responsabilidade de uma **PARTE** perante a outra **PARTE**, pelos seus próprios atos, erros, falhas, negligência e/ou omissões. Portanto, se a(s) **PARTE(s)** for(em) acionada(s) judicialmente ou extrajudicialmente para reparar algum dano e/ou penalidade provocado pela outra **PARTE**, a **PARTE** que for comprovadamente e individualmente responsável deverá proteger e manter a outra **PARTE** indene de qualquer multa, penalidade, reclamação ou prejuízo.

- 2.5 As **PARTES** se comprometem a manter sigilo quanto às informações e documentos gerados durante a vigência deste instrumento, pertinentes ao seu objeto, não os divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo.
- 2.6 As **PARTES** não poderão ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência das demais **PARTES** remanescentes no **CONSÓRCIO**.
- 2.7 As **PARTES** comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** ou, sob qualquer forma, modificá-lo, sem a prévia e expressa anuência por escrito da **ADMINISTRAÇÃO** até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.
- 2.8 Cada **PARTE** será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do **EMPREENDIMENTO**, inclusive aportes financeiros, bem como participará nas despesas comuns, de acordo com a proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**, definida no item 4.1 abaixo.
- 2.9 Na hipótese das **CONSORCIADAS** sagrarem-se vencedoras da **CONCORRÊNCIA** executarão conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços e obras necessárias à completa execução do objeto da concorrência e participação nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, todos os custos diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, segundo percentuais de participação definidos na “Cláusula Quarta”, no item 4.1 deste instrumento.
- 2.10 Cada **PARTE** responde pela veracidade dos documentos que apresentar, sob pena de responsabilização civil e criminal, declarando ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas de executar o **EMPREENDIMENTO**, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA, DESIGNAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONSÓRCIO.

- 3.1 O **CONSÓRCIO** não se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, e apenas para efeito de sua identificação usará a denominação de **CONSÓRCIO PARQUE MERITI**.
- 3.2 O **CONSÓRCIO** vigorará desde a data de sua constituição até, no mínimo, 5 (cinco) meses após o Recebimento Definitivo do **EMPREENDIMENTO** pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação das **PARTES**, tanto nos direitos como nas obrigações, deveres e responsabilidades, lucros e perdas, seguros, garantias e todo e qualquer aporte de recurso ou obrigação necessária à plena execução do presente acordo, dar-se-á na seguinte proporção:

FW : **51,00% (cinquenta e um por cento).**

MCAP: **49,00% (quarenta e nove por cento).**

CLÁUSULA QUINTA - LIDERANÇA

- 5.1 A **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** exercerá a liderança do **CONSÓRCIO**, sendo a responsável principal para assumir todas as responsabilidades sobre todos os empreendimentos que envolvam o **CONSÓRCIO**, perante a contratante, bem como a receber citações, responder judicialmente pelas demais **CONSORCIADAS** e ter poderes expressos para representar o **CONSÓRCIO** em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- 5.1.1 Caberá, ainda, a empresa Líder, o exercício de todos os poderes, irrevogáveis e irretratáveis de direção, de representação e a administração do **CONSÓRCIO** junto ao **CLIENTE** e terceiros, podendo para tanto concordar com as condições impostas ou

expressas, transigir, assumir compromissos, assinar quaisquer papeis e documentos relacionados ao objeto da licitação e do contrato dela decorrente, requerer, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, receber citações em Juízo, bem como praticar demais atos necessários ao exercício da liderança.

5.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 5.1.1 supra, é vedado a empresa Líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pela outra **PARTE**.

5.1.3 A representação do **CONSÓRCIO**, no que tange a assinatura das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e demais documentos inerentes ao processo licitatório, será exercida pela empresa Líder.

5.1.4 A representação do **CONSÓRCIO** especificamente para a assinatura de **CONTRATO** será obrigatoriamente exercida sempre em conjunto pelas **PARTES**:

A) Pela **FW**

JOSÉ ARY LACOMBE MOREIRA, empresário, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

B) Pela **MCAP**

DANIEL MELLO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CAU/RJ.

5.1.5 O **CONSÓRCIO** será administrado por um Conselho Diretivo, a ser composto por 2 (dois) representantes de cada **PARTE**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que deverá substituir o titular na ausência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES ÉTICOS

6.1 Cada **PARTE** declara e garante que ela, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários, com referência às atividades

contempladas por este **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, e futuramente pelo eventual Termo de Constituição de Consórcio inclusive:

a) cumprem e continuarão cumprindo todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, e futuramente pelo eventual Termo de Constituição de Consórcio inclusive, porém sem a isso se limitar, ao Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.529/2011, Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021;

b) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público;

c) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; e

d) que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 Este **TERMO DE COMPROMISSO** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

a) Não adjudicação do **EMPREENDIMENTO** às **PARTES**;

b) Substituição deste **TERMO DE COMPROMISSO** pelo **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** definido no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA**;

- c) Em razão de ter expirado o prazo de validade da proposta apresentada, sem que tenha havido prorrogação desse prazo.

CLÁUSULA OITAVA - ENDEREÇO

- 8.1. O **CONSÓRCIO** terá sua sede cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, nº 268, sala 947, São Cristóvão.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** por si e sucessores ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem assim acordadas, assinam eletronicamente com certificado digital o presente Termo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

**JOSE ARY
LACOMBE
MOREIRA:4628
6900730**

Assinado digitalmente por JOSE ARY LACOMBE
MOREIRA:46286900730
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTICARD
CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=28968385000102, CN=
JOSE ARY LACOMBE MOREIRA:46286900730
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 14:46:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DANIEL MELLO
SILVA:0906648
2702

Assinado digitalmente por DANIEL MELLO
SILVA:09066482702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR CERTICARD CERTIFICADORA
DIGITAL LTDA, OU=Videoconferencia, OU=
28968385000102, CN=DANIEL MELLO
SILVA:09066482702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 14:47:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MCAP PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Testemunhas:

GUSTAVO
MATOS
WERNECK:9
0562461787

Assinado digitalmente por GUSTAVO
MATOS WERNECK:90562461787
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL
LTDA, OU=Videoconferencia, OU=
28968385000102, CN=GUSTAVO MATOS
WERNECK:90562461787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 14:48:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MARRARA LEITE TOSTES
Data: 31/10/2025 14:52:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 31/10/2025 14:55:13 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 1.1-_TCC_FW-MCAP_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

22f1e2b4fc3142e78e601ce0ab34ba0acaab6a95c35727560807847ef4197289

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=JOSE ARY LACOMBE MOREIRA:***869007**,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ARY LACOMBE MOREIRA:***869007**,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC VALID
RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.869.007-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 31/10/2025 14:46:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=JOSE ARY LACOMBE MOREIRA:46286900730,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 17/01/2025 16:39:31 BRT

Aprovado até: 17/01/2026 16:39:31 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid

CN=DANIEL MELLO SILVA:***664827**,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIEL MELLO SILVA:***664827**, OU=28968385000102,
OU=Videoconferencia, OU=AR CERTICARD CERTIFICADORA
DIGITAL LTDA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.664.827-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 31/10/2025 14:47:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=DANIEL MELLO SILVA:09066482702,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/05/2025 15:33:57 BRT

Aprovado até: 23/05/2026 15:33:57 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid

CN=GUSTAVO MATOS WERNECK:***624617**,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=GUSTAVO MATOS WERNECK:***624617**,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC VALID
RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.624.617-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 31/10/2025 14:48:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=GUSTAVO MATOS WERNECK:90562461787,
OU=28968385000102, OU=Videoconferencia, OU=AR
CERTICARD CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, OU=AC
VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/05/2025 17:28:04 BRT

Aprovado até: 02/05/2026 17:28:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid

CN=ALEXANDRE MARRARA LEITE TOSTES

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE MARRARA LEITE TOSTES

CPF: ***.205.837-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 31/10/2025 14:52:41 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ALEXANDRE MARRARA LEITE TOSTES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 14/08/2025 18:19:51 BRT

Aprovado até: 14/08/2026 18:19:51 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

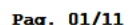
Atributos Opcionais

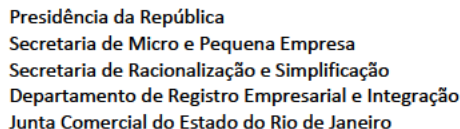
Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid





33.2.0220419-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/557351-2

12/07/2022 17:04:09

JUCERJA

Último arquivamento:

00004898243 - 19/05/2022

NIRE: 33.2.0220419-4

FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Boleto(s): 104102432

Hash: E2CC9C1E-2670-450C-BFA8-A31BFB46F5E4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

12/07/2022

Data

Nome:	Jose Ary Lacombe Moreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	[REDACTED]
E-mail:	arylacombe@fwengenharia.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/07/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/557351-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 332.0220419-4 Protocolo: 00-2022/557351-2 Data do protocolo: 12/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 038276DD72C0DA5A3E6632884C0B66AE61AA33363E59AE9FCF0B20794751D366

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 35.796.804/0001-23

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, que fazem entre si os abaixo assinados:

FLÁVIO MATOS DE WERNECK, brasileiro, casado (regime de bens: comunhão parcial de bens), engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] nº. [REDACTED] – Aptº [REDACTED] – [REDACTED] – [REDACTED] – RJ, Cep [REDACTED] - [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] - [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED]

JOSÉ ARY LACOMBE MOREIRA, brasileiro, casado (regime de bens: comunhão parcial de bens), empresário, residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] nº. [REDACTED] – [REDACTED] Aptº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – RJ, Cep [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] - [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED]

Únicos sócios da firma **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugenio nº 268, sala 906, São Cristovão, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20941-120, registrada na JUCERJA sob o nº 3320220419-4 por despacho de 26.04.90, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o presente Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA ÚNICA

Por este instrumento a sociedade resolve alterar o endereço da sede para: “**Rua Francisco Eugenio nº 268, sala 947, São Cristovão, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20941-120**”.

Tendo em vista a alteração acima processada, os sócios resolvem dar nova redação ao Contrato Social, revogando os instrumentos anteriores, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA SEDE, FORO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo como nome de Fantasia **“FW ENGENHARIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO E SEDE

A sociedade tem o foro e sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na **Rua Francisco Eugenio nº 268, sala 947, São Cristóvão, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20941-120; filial 03 na Avenida Professora Aida de Souza Faria, s/nº, Bairro do Joquei Clube – São Gonçalo – RJ, CEP 24743-345**, podendo abrir filiais ou nomear representantes em qualquer ponto do território nacional. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 997, II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto Social: todas as atividades no âmbito dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Arquitetura - CAU, em especial: engenharia civil, elétrica, elétrica na modalidade eletrotécnica, eletrônica; florestal, agrônômica, industrial, mecânica, de segurança do trabalho, de minas, de trânsito, naval, de petróleo, química, sanitária, têxtil, de operação e geologia; serviços de arquitetura e urbanismo; construção, reforma e manutenção de edificações residenciais, industriais, comerciais, hospitalares e de logradouros públicos e privados; execução e recuperação de grandes estruturas em concreto armado, em concreto protendido, em aço e alumínio; terraplenagem, fundações superficiais e profundas (estacas, tubulões); muros de contenção; demolição; obras de urbanização, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água e pavimentação; estradas; obras de arte; alvenaria; revestimento cerâmico; pintura em geral; impermeabilização; instalações elétricas, hidráulicas e

hidrosanitárias; instalações de refrigeração; venda de unidades de construção própria; laudos e pareceres; atividade de controle de vetores e pragas urbanas; topografia; manutenção preventiva, preditiva, corretiva, instalação e operação predial; distribuição e subestações de energia elétrica, grupos geradores, caldeiras, estruturas, redes de gás de vapor, aquecimento de água, sistemas de para-raios, condicionamento de ar, reparos em instalações de quadros e comandos elétricos de ar-condicionado central e mini-central, reformas e consertos em refrigeração, com equipamentos microprocessadores, chiller, fan-coil, split, self-contained a ar e a água; geladeiras domésticas, comerciais, frigoríficas, câmaras frias e demais sistemas e equipamentos frigoríficos e geração de frio em geral; ventilação e exaustão mecânica e elétrica; sistemas de segurança eletrônica, controle remoto, acesso, antifurto e antirroubo e circuito fechado de tv, telefonia, redes de computadores, lógica, nobreaks e estabilizadores, equipamentos médico-hospitalares; jardins e áreas verdes; instalação e reforma de iluminação e rede elétrica pública e privada (alta e baixa); instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio em prédios residenciais, comerciais, industriais e hospitalares públicos e privados; taquigrafia; impressão digital com dados variáveis; serviços de operação de veículos, máquinas e equipamentos leves e pesados; processamento de dados; limpeza de fachadas; limpeza pós-obras; restauração comum e de edificações tombadas; polimento de pedras; desentupimento de bueiro e redes de esgotos, caixas de gordura e outros; divulgações de produtos e marcas; análise e controle bacteriológico e microbiológico de reservatórios d'água (controle da qualidade da água); análise, manutenção e controle da qualidade do ar; Desenvolver a Atividade de Usina de Asfalto. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 997, II)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, Flávio Matos de Werneck e José Ary Lacombe Moreira, que representarão à sociedade em juízo ou fora dele. O uso e emprego das assinaturas serão em conjunto ou separadamente para representação junto a instituições financeiras, bancos e associações de crédito, repartições públicas, municipais, estaduais, federais e distritais, fonecedores e clientes. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 997, VI)

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e Reservas de Lucros, devidos em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	RS
FLÁVIO MATOS DE WERNECK	10.000.001	10.000.001,00
JOSÉ ARY LACOMBE MOREIRA	9.999.999	9.999.999,00
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00

(Lei n.º 10.406/2002, Art. 997, III, IV, Art. . 1.055)

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VOTOS

A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078)

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que firmadas por Sócios quotistas, serão válidas e eficazes as alterações deste contrato social, ficando de logo autorizada a Junta Comercial e demais órgãos a procederem aos respectivos arquivamentos e registros assegurados ao Sócio dissidente o direito de recesso, no prazo de 10 (dez) dias do arquivamento da deliberação.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA

A Diretoria da sociedade será composta de 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, dispensados de prestarem caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIRETORES

Os sócios, desde logo, fazem a seguinte designação:

Diretor Presidente – **JOSÉ ARY LACOMBE MOREIRA**

Diretor Administrativo – **FLÁVIO MATOS DE WERNECK**

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO AVAL OU FIANÇA

Aos diretores não é lícito empenhar a responsabilidade da sociedade em atos ou operações estranhas ao seu objetivo social, seja por aval, seja por prestação de fiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO DESIMPEDIMENTO

Declaram os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 1.011, § 1º)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

A remuneração mensal da diretoria será fixada de comum acordo entre os Sócios, a remuneração da diretoria poderá ser modificada durante o exercício, segundo as conveniências sociais e de conformidade com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral de acordo com as prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESULTADOS

Os lucros e eventuais prejuízos serão discutidos em reunião da Sociedade onde serão definidos os seus destinos.

A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestas demonstrações poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de lucros intermediários.

Os Lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional a participação no capital social.

CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO ENTRE OS SÓCIOS

As quotas do capital social são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios, mas, somente mediante a autorização expressa do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PREFERÊNCIA

O quotista que desejar alienar ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas comunicará o fato, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurado ao quotista que possuir maior número de quotas, a preferência para a aquisição, e este não querendo, ao seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RETIRADA DO SÓCIO

Não interessando a aquisição a nenhum dos sócios, não se fará a liquidação da sociedade, ficando assegurada a retirada do sócio, cujos haveres serão pagos dentro do prazo de 12 (doze) meses sem juros e sem correção monetária, verificando-se a primeira parte 30 (trinta) dias após a data de sua saída da sociedade, procedendo-se a redução do capital social. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 1.056 e 1.057)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO DE HAVERES

Para a apuração dos haveres do sócio que se retirar, levantar-se-á balanço especial, avaliando-se a valores de mercado os bens corpóreos, nomeadamente patrimônio, marcas, nome comercial e fundo de comércio.

CAPÍTULO VII – DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com o cônjuge ou um representante dos herdeiros necessários do pré-morto. Até que se ultime no processo do inventário a partilha dos bens deixados pelo “de cujus” incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva perante a sociedade. Caso haja menores entre os herdeiros necessários do sócio pré-morto a sociedade prosseguirá com a sua transformação em sociedade anônima, cabendo uma ação a cada quota então possuída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INSOLVÊNCIA E INTERDIÇÃO DO SÓCIO

A insolvência, o concurso de credores assim como qualquer outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, hipótese em que deverá ser levantado um balanço extraordinário, na forma da cláusula décima quarta deste contrato, para a apuração dos haveres do sócio excluído por força de quaisquer eventos mencionados, haveres esses serão pagos aos seus representantes legais, ou sucessores, no prazo de 12 (doze) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, dentro de 15 (quinze) dias após o mesmo evento. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 1.028 e 1.031)

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá entrar em liquidação por decisão dos seus sócios partilhando-se o ativo líquido da sociedade entre os sócios, na proporção da respectiva participação no capital social. (Lei n.º 10.406/2002, Art. 1.033 e 1.034)

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se ao cumprimento do presente por si, herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

FLÁVIO MATOS DE WERNECK

JOSÉ ARY LACOMBE MOREIRA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, NIRE 33.2.0220419-4, PROTOCOLO 00-2022/557351-2, ARQUIVADO EM 13/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004996081, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ [REDACTED]	JOSE ARY LACOMBE MOREIRA
☒ [REDACTED]	FLAVIO MATOS DE WERNECK

13 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral





BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

JOSE ARY LACOMBE MOREIRA

1ª HABILITAÇÃO

05/06/1972

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/10/1953, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO

19/03/2024

4b VALIDADE

17/03/2027

ACC

D

5 DATA DE EMISSÃO / SIG EMISSOR / UF

[REDACTED] [FPRJ]

6 CATEGORIA

[REDACTED]

7 Nº DE IDENTIFIC

[REDACTED]

8 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRAZILEIRO

FILIAÇÃO

HIRAN FRAGA MOREIRA

AMPARO LACOMBE MOREIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR



2788713730

9101112

ACC 			
A 			
A1 			
B 		17/03/2027	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

NITEROI, RJ

9101112

D 			
DI 			
BE 			
CI 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13453605564

RJ856644102

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação/First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - Data e Local de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - Ab. do Documento de Identificação / Issuance Date / Fecha de Emisión - Origem / Issuance / Origin - Issuance Document / Issuing Authority / Autoridad Expedidora - Ab. CFP - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000845615<317<<<<<<<<<<
5310267M2703176BRA<<<<<<<<<0
JOSE<<ARY<LACOMBE<MOREIRA<<<<

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA

Nome
FLAVIO MATOS DE WERNECK

Data do Registro no Crea-RJ
19/03/1993

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
2010171106

Data de Emissão
08/08/2018

Jon Werneck
Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional a quem for Pá. Pública, conforme o 5º do art. 56 da Lei nº 5.554 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73.

CREA-RJ
Registro Crea Nº
132167



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA

Crea de Registro
CREA-RJ

Nome
FLAVIO MATOS DE WERNECK

Filiação
**SONIA MARIA MATOS DE WERNECK
FAUSTO WERNECK SOARES LHO**

Nascimento
16/02/1967

Doc. de Identidade
[REDACTED]

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sarg.
B +

Título de Eleitor
[REDACTED]

PIS/PASEP
[REDACTED]



Jon Werneck
Assinatura do Profissional



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.796.804/0001-23

Razão Social: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Endereço:

RUA FRANCISCO EUGENIO, 00268 - SAL 0947 - SAO CRISTOVAO - 20.941-120 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.796.804/0001-23 DUNS®: 90*****18
Razão Social: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: FW ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/04/2026
Receita Municipal	Validade:	22/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/01/2026 09:49

CPF: 462.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARY LACOMBE MOREIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.796.804/0001-23 DUNS®: 90*****18
Razão Social: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: FW ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
RJ	27944	21/06/2026
RJ	1990200513	31/12/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.796.804/0001-23 DUNS®: 90*****18
Razão Social: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: FW ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.796.804/0001-23 DUNS®: 90*****18
Razão Social: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: FW ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 08:59:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **35.796.804/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2026 às 09:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.796.804/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6973.631C.CC8B.8692 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.796.804/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:41 do dia 23/01/2026 , com validade até o dia 22/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jDHerGQ2B74cdwjmZUqY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.